



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2023

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Secretaria Municipal da Agricultura, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, a partir **das 09 horas do dia 19 de abril de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para atendimento aos agricultores familiares inscritos no “Programa Gramado Colônia”, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 3.603, de 11 dezembro de 2017, em conformidade com o Projeto Básico anexo. O processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para atendimento aos agricultores familiares inscritos no “Programa Gramado Colônia” (Programa Municipal de Apoio a Agroindústria Familiar no Município de Gramado), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 3.603, de 11 dezembro de 2017, conforme Projeto Básico integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

Ao Município de Gramado(RS) Chamamento Público n.º 06/2023 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:

3 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

- 3.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- 3.2** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- 3.3** Declaração de não parentesco, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Modelo – Anexo 06).

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.5 – DA REGULARIDADE FISCAL

3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.5.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.5.3 Prova de Regularidade **Estadual**;

3.5.4 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante;

3.5.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

3.6 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

3.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.7.1 Alvará Sanitário;

3.7.2 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 3);

3.7.3 Licença para a atividade desenvolvida;

3.7.4 Registro no respectivo conselho profissional.

3.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa dias) da data designada para a apresentação do documento.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará a sua apreciação num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do Protocolo Geral do Município.

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo contratual.

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes deste processo será publicado no site www.gramado.rs.gov.br e no *hall*

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029, Gramado/RS.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor da Secretaria Municipal da Agricultura responsável pela fiscalização do contrato, e, ainda, constar em local de fácil visualização a indicação do número da Nota de Empenho.

5.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

5.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município:

Órgão 10 - Secretaria da Agricultura

Unidade 2: Apoio, Incentivo, Assistência e Renda ao Meio Rural

Projeto Atividade 1.006 – Implantação, Criação, Fomento e Execução de Projetos e Programas Municipais

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão obedecer as regras estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal da Agricultura.

6.2 Os serviços a serem contratados, bem como a unidade de medida para cobrança e o documento comprobatório para habilitação ao pagamento, dar-se-ão de acordo com a seguinte tabela:

Serviço	Valor do Serviço	Documento comprobatório para habilitar o pagamento de 30% do valor total	Documento comprobatório para habilitar o pagamento do saldo de 70%
a) Elaboração de projeto arquitetônico de <u>regularização de agroindústria já existente</u> , projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e laudo de tempo de construção das edificações onde funcionam as agroindústrias.	Projetos com até 100m ² de área construída = R\$6.042,00; Projetos superiores a 100m ² de área construída = R\$6.042,00 para os 100 primeiros m ² e R\$48,36 por m ² adicional.	Protocolo de entrega de toda a documentação requerida pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Publicidade.	Portaria de aprovação do Município.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

a.1) Elaboração de projeto arquitetônico de construção , projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI.	Projetos com até 100m ² de área construída = R\$5.813,66; Projetos superiores a 100m ² de área construída = R\$5.813,66 para os 100 primeiros m ² e R\$46,50 por m ² adicional.	Protocolo de entrega de toda a documentação requerida pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Publicidade.	Portaria de aprovação do Município.
b) Licenciamento Ambiental (podendo ser Licença Prévia, Licença de Instalação ou Licença de Operação).	R\$2.686,66 por cada licença.	Protocolo de entrega da documentação requerida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	Emissão da Licença Ambiental.
c) Manual de boas práticas, incluindo todos os Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs exigidos para a atividade industrial.	R\$2.433,33.	Protocolo de entrega dos documentos no órgão responsável.	Documento de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária ou Serviço de Inspeção Municipal.
d) Tabela nutricional dos produtos da agroindústria.	R\$213,66 por produto.		Aprovação pela Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura ou Serviço de Inspeção Municipal.

6.3 Os serviços somente serão executados pelas empresas contratadas após emissão de ordem de serviço por parte do fiscal do contrato, cabendo-lhes emitir as respectivas A.R.T.s e R.R.T.s, quando for o caso.

6.4 O prazo máximo para execução dos serviços, bem como o formato de entrega dos projetos e outros, obedecerão a seguinte tabela:

Serviço	Prazo máximo para entrega (a contar da data de assinatura da ordem de início)	Formato da entrega
a) Elaboração de projeto arquitetônico de regularização,	30 dias	Conforme exigência da Secretaria de Planejamento,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ou construção, projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e laudo de tempo de construção das edificações onde funcionam as agroindústrias.		Urbanismo e Publicidade para este tipo de projeto.
b) Licenciamento Ambiental.	30 dias	Licença Ambiental impressa emitida pelo órgão competente.
c) Manual de boas práticas de fabricação.	30 dias	Impresso e arquivo eletrônico em formato de arquivo de texto (“word” ou similar).
d) Tabela nutricional dos produtos da agroindústria	10 dias	Impresso e arquivo eletrônico em formato de arquivo de texto (“word” ou similar).

6.5 Dúvidas com relação à especificidade de cada serviço deverão ser sanadas com o fiscal do contrato.

6.6 A distribuição da demanda de trabalho, entre as empresas credenciadas, será feita pelo fiscal do contrato, e a escolha final do munícipe beneficiário, obedecendo a ordem de entrada dos trabalhos no Programa Municipal de Apoio à Agroindústria – “Programa Gramado Colônia”.

6.7 O contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o final do credenciamento.

7 – DAS PENALIDADES

Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços assumidos no **Chamamento Público n.º 06/2023**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87, da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, que corresponderão:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa;

7.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

7.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

7.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

7.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;

7.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

7.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

8.2 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.4 O presente Edital poderá ser retirado no “site” do Município no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes;

8.5 Fazem parte deste edital:

Anexo 01 – Projeto Básico;

Anexo 02 – Minuta Contrato;

Anexo 03 – Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo 04 – Modelo Credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Empregador;

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Parentesco.

Gramado (RS), __ de abril de 2023.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 01

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR – GRAMADO COLÔNIA – CONFORME LEI MUNICIPAL 3603/2017

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para atendimento aos agricultores familiares, inscritos no Programa Gramado Colônia, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal 3603/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de tais serviços faz-se necessária uma vez que, para atendimento ao disposto no Art. 4º da Lei Municipal 3603/2017, o Município não possui quadro de funcionários efetivos para realizá-los.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação neste credenciamento, o credenciado deverá possuir empresa regularmente constituída e licenciada para a atividade bem como os devidos registros nos conselhos profissionais.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E A FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços a serem contratados, bem como unidade de medida para cobrança e o documento comprobatório para habilitação ao pagamento, seguem descritos abaixo.

Serviço	Valor do Serviço	Documento comprobatório para habilitar o pagamento de 30% do valor total	Documento comprobatório para habilitar o pagamento do saldo de 70%
a) Elaboração de	Projetos com até	Protocolo de entrega	Portaria de aprovação

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

projeto arquitetônico de regularização de agroindústria já existente , projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e laudo de tempo de construção das edificações onde funcionam as agroindústrias.	100m ² de área construída = R\$6.042,00 Projetos superiores a 100m ² de área construída = R\$6.042,00 para os 100 primeiros m ² e R\$48,36 por m ² adicional.	de toda a documentação requerida pela Secretaria de Planejamento.	do Município.
a.1) Elaboração de projeto arquitetônico de construção , projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI.	Projetos com até 100m ² de área construída = R\$5.813,66 Projetos superiores a 100m ² de área construída = R\$5.813,66 para os 100 primeiros m ² e R\$46,50 por m ² adicional.	Protocolo de entrega de toda a documentação requerida pela Secretaria de Planejamento.	Portaria de aprovação do Município.
b) Licenciamento Ambiental (podendo ser Licença Prévia, Licença de Instalação ou Licença de Operação).	R\$2.686,66 por cada licença.	Protocolo de entrega da documentação requerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Emissão da Licença Ambiental.
c) Manual de boas práticas, incluindo todos os Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs exigidos para a atividade industrial.	R\$2.433,33.	Protocolo de entrega dos documentos no órgão responsável.	Documento de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária ou Serviço de Inspeção Municipal.
d) Tabela nutricional dos produtos da agroindústria.	R\$213,66 por produto.		Aprovação pela Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura ou Serviço de Inspeção Municipal.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

4.2 O pagamento será feito pelo Município, através da Secretaria da Agricultura, mediante liquidação da Nota Fiscal feita pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços somente serão executados pelas empresas contratadas após emissão de ordem de serviço por parte do fiscal do futuro contrato.

5.2 O prazo máximo para execução dos serviços, bem como o formato de entrega dos projetos e outros, consta abaixo.

Serviço	Prazo máximo para entrega (a contar da data de assinatura da ordem de início)	Formato da entrega
a) Elaboração de projeto arquitetônico de regularização, ou construção, projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e laudo de tempo de construção das edificações onde funcionam as agroindústrias.	30 dias	Conforme exigência da Secretaria de Planejamento para este tipo de projeto.
b) Licenciamento Ambiental.	30 dias	Licença Ambiental impressa emitida pelo órgão competente.
c) Manual de boas práticas de fabricação.	30 dias	Impresso e arquivo eletrônico em formato de arquivo de texto (Word ou similar).
d) Tabela nutricional dos produtos da agroindústria	10 dias	Impresso e arquivo eletrônico em formato de arquivo de texto (Word ou similar).

5.3 Dúvidas com relação a especificidade de cada serviço deverão ser sanadas junto ao fiscal do contrato.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.4 A distribuição da demanda de trabalho, entre as empresas credenciadas, será feita pelo fiscal do contrato, sendo a escolha final do Munícipe beneficiário, obedecendo a ordem de entrada dos trabalhos no Programa Municipal de Apoio à Agroindústria – Gramado Colônia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

6.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato, de forma que os serviços sejam executados com prontidão e qualidade.

6.2 Garantir a qualidade e a legalidade dos serviços prestados.

6.3 Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas ao seu pessoal.

6.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e, aceitar a fiscalização dos serviços por parte dos mesmos, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações;

6.6 Emitir e pagar todas as ARTs e RRTs necessárias, de acordo com as exigências da legislação.

6.7 Encaminhamento e acompanhamento, incluindo as providências necessárias exigidas durante o processo até a emissão do alvará da obra, no caso dos itens “a” e “a.1” do quadro constante no item 3 deste Projeto Básico.

7. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

7.1 Os valores a serem pagos pelo município, bem como os critérios para o pagamento estão descritos no quadro constante no item 3 deste Projeto Básico.

7.1.1 Todos documentos e projetos a serem protocolados deverão ter vista prévia do fiscal do contrato e carimbo do Programa Gramado Colônia.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria de Administração

8. PAGAMENTO

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, será paga pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: Secretaria da Agricultura

Unidade 2: Apoio, Incentivo, Assistência e Renda ao Meio Rural

Projeto Atividade 1.006 – Implantação, Criação, Fomento e Execução de Projetos e Programas Municipais

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.

9. VIGÊNCIA

O Contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o final do credenciamento.

10. FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o servidor Eliézer Nascimento de Lima, ocupante do cargo de Coordenador da Agroindústria, matrícula 15.195

Gramado, 31 de março de 2023.

Rafael Ronsoni
Secretário Municipal da Agricultura

Ciente e de Acordo
Eliézer Nascimento de Lima
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 02

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N. ____/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, ora representado por seu Secretário Municipal da Agricultura, **RAFAEL RONSONI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica / Física Inscrição no CNPJ/MF – CPF sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Município de _____(RS), CEP _____, _____ especializado(a) em _____ neste ato representada por seu _____, - pelo Dr(a) _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Chamamento Público para Credenciamento n.º 06/2023**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para atendimento aos agricultores familiares inscritos no “Programa Gramado Colônia” (Programa Municipal de Apoio a Agroindústria Familiar no Município de Gramado), nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.603, de 11 dezembro de 2017, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos na tabela integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Tabela conforme ANEXO 01 (Projeto Básico)

Serviço	Valor do Serviço
a) Elaboração de projeto arquitetônico de regularização de agroindústria já existente , projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e laudo de tempo de construção das edificações onde funcionam as agroindústrias.	Projetos com até 100m² de área construída = R\$6.042,00 Projetos superiores a 100m² de área construída = R\$6.042,00 para os 100 primeiros m² e R\$48,36 por m² adicional.
a.1) Elaboração de projeto arquitetônico de construção , projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI.	Projetos com até 100m² de área construída = R\$5.813,66 Projetos superiores a 100m² de área construída = R\$5.813,66 para os 100 primeiros m² e R\$46,50 por m² adicional.
b) Licenciamento Ambiental (podendo ser Licença Prévia, Licença de Instalação ou	R\$2.686,66 por cada licença.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Licença de Operação).	
c) Manual de boas práticas, incluindo todos os Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs exigidos para a atividade industrial.	R\$2.433,33.
d) Tabela nutricional dos produtos da agroindústria.	R\$213,66 por produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor da Secretaria Municipal da Agricultura responsável pela fiscalização do contrato, e, ainda, constar em local de fácil visualização a indicação do número da Nota de Empenho.

3.2 Para o efetivo pagamento, o Contratado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Agricultura, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório contendo a relação dos serviços, devidamente carimbado e assinado, acompanhado de cópia do documento que originou a autorização.

3.3 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante o Contratado pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

4.1.1 Responder por todos os serviços prestados, isentando integralmente o Contratante da responsabilidade pelos atos praticados.

4.1.2 Se responsabilizar por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever o registro na CTPS de seus funcionários e das pessoas subordinadas envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

4.1.3 Ser responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas de alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a Contratante.

4.1.4 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços sejam executados com prontidão e qualidade.

4.1.5 Garantir a qualidade e a legalidade dos serviços prestados.

4.1.6 Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas ao seu pessoal.

4.1.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, cujas

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

reclamações se obriga a atender prontamente, bem como a aceitar a fiscalização dos serviços, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações;

4.1.9 Emitir e pagar todas as ARTs e RRTs necessárias, de acordo com as exigências da legislação.

4.1.10 Encaminhamento e acompanhamento, incluindo as providências necessárias exigidas durante o processo e até a emissão do alvará da obra, no caso dos itens “a” e “a.1” do quadro constante no Anexo 01 do Edital de Credenciamento.

4.2 A distribuição da demanda de trabalho, entre as empresas credenciadas, será feita pelo fiscal do contrato, e obedecerá a cronologia de contratos firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA

Tabela conforme ANEXO 01 (Projeto Básico)

Serviço	Prazo máximo para entrega (a contar da data de assinatura da ordem de início)	Formato da entrega
a) Elaboração de projeto arquitetônico de regularização, ou construção, projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e laudo de tempo de construção das edificações onde funcionam as agroindústrias.	30 dias	Conforme exigência da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Publicidade para este tipo de projeto.
b) Licenciamento Ambiental.	30 dias	Licença Ambiental impressa emitida pelo órgão competente.
c) Manual de boas práticas de fabricação.	30 dias	Impresso e arquivo eletrônico em formato de arquivo de texto (“word” ou similar).
d) Tabela nutricional dos produtos da agroindústria	10 dias	Impresso e arquivo eletrônico em formato de arquivo de texto (“word” ou similar).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o final do credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária do Município:

Órgão 10: Secretaria da Agricultura

Unidade 2: Apoio, Incentivo, Assistência e Renda ao Meio Rural

Projeto Atividade 1.006 – Implantação, Criação, Fomento e Execução de Projetos e Programas Municipais

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ao CONTRATADO, pela ausência da prestação dos serviços assumidos no **Chamamento Público n.º 06/2023**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87, da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, que corresponderão a:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa;

8.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

8.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

8.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

8.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

8.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;

8.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que o CONTRATADO tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

8.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

9.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO a indenização de qualquer espécie quando:

9.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

9.1.2 A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da parte CONTRATANTE;

9.1.3 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

9.1.4 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município, desde já, nomeia como fiscal do contrato o Senhor Eliézer Nascimento de Lima, matrícula 15195, pertencente ao quadro de funcionários, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS) como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ____ de _____ de 2023.

RAFAEL RONSONI
Secretário Municipal da Agricultura
Contratante

Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Através do presente, a empresa (ou o profissional)
_____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF
_____, com sede na Rua _____, n° _____,
Bairro _____, Município de _____ (RS), declara sob penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Credenciamento**
n.º 06/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ass.: _____

Representante Legal

Empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa (ou o profissional)
_____, inscrita(o) no CNPJ sob N° ou CPF
_____, com sede na Rua _____, n° _____,
Bairro _____, Município de _____(RS), vem solicitar
credenciamento no(s) item(s) _____,
conforme constante no Edital de Credenciamento n.º 06/2023.

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria de Administração

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da cédula de identidade de registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____, declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Gramado/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria de Administração

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao
Município de _____ / RS
Ref. Credenciamento nº ____/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, caso seja vencedora deste processo licitatório, por intermédio de seu representante legal Sr. (nome, nacionalidade, estado civil, documento de identificação, CPF e endereço do representante legal), abaixo-assinado, ATESTA/DECLARA, para os devidos fins, que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA, OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DO ÓRGÃO CELEBRANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da Empresa/CNPJ)
(Nome do Representante/CPF)